

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

**LEI Nº 936, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de horário especial aos servidores municipais de Bom Jesus do Itabapoana, responsáveis por portadores de necessidades especiais que requeiram atenção permanente e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE**

**LEI:**

**ART. 1º** - Ao servidor Municipal do Município de Bom Jesus do Itabapoana, fica assegurado direito a redução, em 50% (cinquenta por cento), da carga horária de trabalho, enquanto responsável legal por pessoa portadora de necessidades especiais, que requeira atenção permanente.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, entende-se por necessidades especiais, cujo portador requeira atenção permanente, as situações de deficiência física, sensorial ou mental, nas quais a presença do responsável seja indispensável à complementação do processo terapêutico ou à promoção de melhor integração do paciente à sociedade.

**Parágrafo único** - A comprovação de necessidade especial, como definida no “caput” deste artigo, dependerá de inspeção médica e reconhecimento em laudo conclusivo expedido ou homologado pelos Órgãos competentes do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art. 3º** - A responsabilidade legal do servidor por outra pessoa decorre de parentesco, adoção, tutela, curatela ou outra modalidade de relacionamento prevista na legislação.

**Art. 4º** - Compete aos Secretários do Município de Bom Jesus do Itabapoana, conceder a redução de carga horária dos servidores seus subordinados.



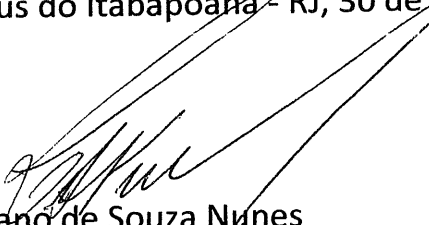
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

**Art. 5º** - A redução de carga horária se extinguirá com a cessação do motivo que houver determinado, independentemente de qualquer ato extintivo da Autoridade Pública.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 30 de agosto de 2010.

  
Luciano de Souza Nunes

Presidente

  
Marcos Baptista Valinho

1º Secretário

  
Eraldo Salutto de Rezende

2º Secretário

wssouza